



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI N.º 1.689 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO EM:
24 / 06 / 2022
PACO MUNICIPAL
Panabho
RESPONSÁVEL

**“Dispõe sobre a denominação
formal das regiões mencionadas e
dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As regiões rurais apontadas no mapa, que é parte anexa a esta Lei, serão reconhecidas formalmente como Palmital, Boca do Mato e Água Limpa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 24 de junho de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO

